Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.180 Data 11/04/200

Projeto de Lei nº 26/2011

Autor Rafael Garcia Barnabé dos Santos

Assunto Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 25 / 04 / 2011

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 25/2011 Lei Nº 2.416 de 02 / 05 / 2011

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 26/2011, **que *"Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".***

Às Comissões competentes.
Pompéia, 11 / 04 / 11
Presidente da Câmara

Senhores Vereadores:

A *Marcha para Jesus* é um evento que permite expressar ao mundo a comunhão dos cristãos e também da fé em Jesus Cristo, e esse projeto tem como objetivo oficializá-lo em nosso Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres companheiros Vereadores que apreciem e aprovem esta matéria, lembrando que esse evento já acontece anualmente em muitas cidades do Brasil.

Sala das Sessões,

Pompeia, 11 de abril de 2011.

RAFAEL GARCIA BARNABÉ DOS SANTOS
Vereador – PR

Proc 32.180

PROJETO DE LEI N°_____

"Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, a ser comemorado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60(sessenta) dias após o domingo de Páscoa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Pompeia, 11 de abril de 2011.

RAFAEL GARCIA BARNABÉ DOS SANTOS

Vereador – PR

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 26/2011

Autor: Rafael Garcia Barnabé dos Santos

Assunto: **"Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".**

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito não temos nada a opor, pois sabemos que uma das principais finalidades desse evento é unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2011.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça